

DESPACHO

Senhor Assessor Jurídico,

Submetemos à apreciação de V. Sa. o processo **TOMADA DE PREÇO Nº 0306.01/2021-TP**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, NO PROCESSAMENTO DA FOLHA, COM ELABORAÇÃO DE GFIP MENSAL, RAIS, DIRF, COM ENVIO DOS RELATÓRIOS DOS SERVIDORES, ACOMPANHAMENTO DOS PARCELAMENTOS E CERTIDÕES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

CONSIDERANDO que diante de diligencias realizadas junto aos participantes sobre os documentos apresentados e com intuito de zelar pelo andamento e lisura do procedimento licitatório realizado pela Comissão de Licitação, onde situa-se uma condição de conluio, tomando melhor decisão suspensão do processo para averiguação junto aos autos do processo.

CONSIDERANDO que após o Secretário instaurar procedimento de Administrativo tendo como base à averiguação de fatos apresentados, onde induzia a Comissão de licitação proceder de forma conduzida, com hipótese de conluio, o Ordenador de Despesas não procederá continuidade do processo licitatório.

CONSIDERANDO que a Administração se valendo da possibilidade ofertada pela Lei 8666/93 de executar o controle interno dos atos licitatórios, a fim de garantir a defesa do erário público e o cumprimento dos princípios basilares dos processos licitatórios previstos na Lei Geral de Licitações.

Do **exposto**, solicitamos que seja analisada a possibilidade de revogação do processo supra mencionado, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

ACARAÚ- CE, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

CAIRO FORTE FERREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

